



ERRATA E PRORROGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2025

OBJETO: Contratação de instituição financeira para arrecadação integrada ao PIX QR CODE dos tributos e demais receitas municipais com vinculação às guias de arrecadação com código de barra, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados.

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio do pregoeiro, instituída pela Portaria nº 1.589/2025, torna público a **ERRATA e PRORROGAÇÃO** da licitação em epígrafe.

Local, data e horário para realização da Sessão Pública permanecem conforme detalhado abaixo:

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:**
Dia 04/03/2026 às 09h00min.
- **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**
Dia 04/03/2026 às 09h00min.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** <https://licitar.digital/>

Considerando a manifestação técnica da área demandante, faz-se necessário ajustes no Termo de Referência, Edital e anexos, nos termos abaixo:

1. Exclui-se os subitens 11.1 a 11.5 do Item 11 – Obrigações da Contratada, do Anexo IV – Termo de Referência.
2. Inclui-se subitens no Item 10 – Obrigações da Contratante do Anexo IV – Termo de Referência, passando a vigorar com a seguinte redação:

Leia-se:

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Providenciar a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, com a antecedência necessária à data de vencimento.
- 10.2 Garantir que os documentos de arrecadação contêm código de barras no padrão FEBRABAN e, quando aplicável, mensagem indicativa de quitação por débito automático.
- 10.3 Aceitar como comprovante de quitação o recibo disponibilizado pela instituição contratada nos pagamentos realizados por meios eletrônicos.
- 10.4 Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação.
- 10.5 Manter, pelo prazo de 30 (trinta) dias, cópia dos arquivos encaminhados pela instituição contratada, para fins de substituição em caso de eventual danificação.

3. Face-se a inclusão dos subitens no Item 10, fica retificada a numeração dos demais subitens que compõe o item 10.
4. Retifica-se o subitem 7.1.1 do Anexo IV – Termo de Referência, passando a vigorar a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Leia-se:

7.1.1 A Contratada deverá encaminhar relatório e ou demonstrativo de cobrança das tarifas mensal contendo a discriminação detalhada das guias arrecadadas no mês anterior e eventuais ocorrências. O pagamento será calculado pelo quantitativo validado baseado no relatório e ou demonstrativo de cobrança das tarifas, multiplicado pelo valor unitário contratado. Não serão consideradas para fins de pagamento as transações não concluídas, duplicadas, canceladas ou estornadas. Em caso de divergências, prevalecerão os dados validados pela Contratante.

5. Retifica-se os subitens 5.7 e 8.1.9.1 e exclui o subitem 5.7.2 do Anexo V – Minuta de Contrato, passando a vigorar a seguinte redação:

Leia-se:

5.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação do relatório e ou demonstrativo de cobrança das tarifas mensal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

~~5.7.2 A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.~~

8.1.9.1 A **CONTRATADA** deverá entregar, junto ao Demonstrativo de Cobranças, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário;

2. O Edital, ETP e Termo de Referência foram consolidados, Minuta da Ata e Minuta de Contratos foram atualizados.

3. Caso alguma empresa tenha protocolado proposta na plataforma eletrônica deverá atualiza-la.

4. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 2026.

**Déa Júnia Santos do Nascimento
Pregoeira**